

Lei Nº 310/60

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 310/60 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a pessoa ou firma, com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como auxílio a instalações do serviço de luz em Cristal, logo que essa pessoa ou firma tenha concluído a instalações de fiação e fiação dentro do povoado e a experiência satisfatória.

Art. 2º A subvencão a que se refere o Art. 1º, compreende auxílio como incentivo aos que se interessam por obras de interesse Público, quando o Executivo Municipal entrar em entendimento com a pessoa ou firma que executar o serviço para fixar a subvencão anual para fornecimento de luz elétrica e a tabela a ser cobrada para fornecimento a particulares.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a lançar mão do saldo do corrente exercício.

Art. 4º Revogamo-nos as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, 10 de Novembro de 1960.

José Botelho
Presidente da Câmara